



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

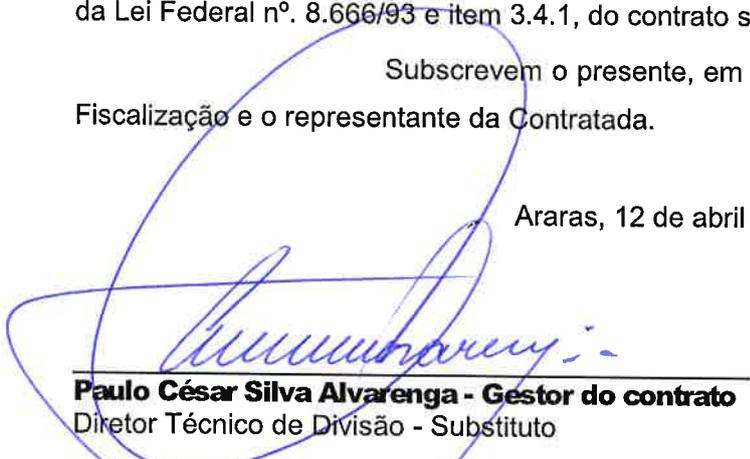
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10

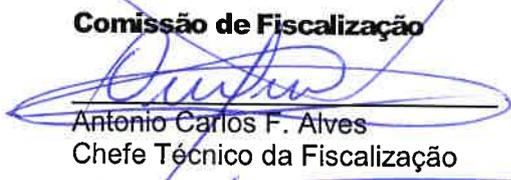
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do Contrato nº. 02/2016 – TCA nº. 5385/026/15, assinado em 17 de fevereiro de 2016, com Empresa Capuí Engenharia Ltda. EPP., que trata de contratação de empresa especializada para construção de muro no imóvel que abriga a Unidade Regional de Araras do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, RECEBEMOS PROVISORIAMENTE seu objeto, que foi executado de acordo com o contido no Contrato acima mencionado e Proposta apresentada pela empresa, consoante artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93 e item 3.4.1, do contrato supracitado.

Subscrevem o presente, em duas vias de igual teor a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

Araras, 12 de abril de 2017.


Paulo César Silva Alvarenga - Gestor do contrato
Diretor Técnico de Divisão - Substituto

Comissão de Fiscalização

Antonio Carlos F. Alves
Chefe Técnico da Fiscalização


Márcio Jesus Romão Barbara
Auxiliar Técnico da Fiscalização

Contratada


Mário Ferreira Batista Júnior
CPF 045.730.968-76
Sócio Diretor